



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

Rua Felipe Bender, 373 - Bairro: Centro - CEP: 95660000 - Fone: (51) 3098-5595 - Balcão Virtual: (51) 99903-5815 -
Email: ftrscoroas1vjud@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5001445-04.2020.8.21.0164/RS

AUTOR: SEMACO SERRARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: OS MESMOS

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se processo de falência de SEMACO SERRARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

O procedimento teve trâmite regular, sem indícios de crime falimentar.

Foi realizado relatório de encerramento pelo síndico da Massa Falida relacionando os atos praticados, satisfazendo-se a integralidade dos credores da pessoa jurídica, com devolução de valores aos falidos (98.3).

Não foram identificados indícios de crime falimentar passível de responsabilização.

O Ministério Público manifestou-se favorável pelo encerramento da falência (101.1).

É o relatório.

Segue a decisão.

Tratando-se de falência ajuizada e decretada antes da vigência da Lei 11.101/2005, aplicam-se as disposições do Decreto Lei n.º 7.661/45, nos termos do que dispõe o art. 192, *caput*, da Lei 11.101/2005. Cito:

Art. 192. Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

Assim, acolho o relatório final apresentado pelo síndico, no qual constatado o exaurimento do ativo da Massa Falida, estando o processo falimentar apto para encerramento, nos termos do que dispõe o art. 132 do Decreto Lei n.º 7.661/45.

Diante do exposto, **DECRETO** o encerramento do processo falimentar, com fundamento no art. 132 do Decreto Lei n.º 7.661/45.

Publique-se a sentença por edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 132, §1º, do Decreto Lei n.º 7.661/45.

5001445-04.2020.8.21.0164

10081549673 .V3



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

Agendada a intimação eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO EDUARDO MEINCKE, Juiz de Direito**, em 02/05/2025, às 13:57:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10081549673v3** e o código CRC **d3f02810**.

5001445-04.2020.8.21.0164

10081549673 .V3